

PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO Nº 40/2014 - SEPROC3

AGRAVO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO RECURSO ESPECIAL ELEITORAL Nº 662-30.2012.6.26.0189 MONGAGUÁ-SP 189ª Zona Eleitoral (ITANHAÉM)
AGRAVANTE: PAULO WIAZOWSKI FILHO
ADVOGADOS: ALEXANDRE DE MORAES E OUTROS
AGRAVADA: COLIGAÇÃO O MELHOR PARA MONGAGUÁ
ADVOGADOS: JOSÉ EDUARDO RANGEL DE ALCKMIN E OUTROS
Ministro Henrique Neves da Silva
Protocolo: 731/2013

Fica intimada a Agravada, COLIGAÇÃO O MELHOR PARA MONGAGUÁ, por seus advogados, para, querendo, apresentar contrarrazões ao AGRAVO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO RECURSO ESPECIAL ELEITORAL Nº 662-30.2012.6.26.0189.

Fernando Maciel de Alencastro
Secretário Judiciário

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE VISTA Nº 16/2014 SEPROC3

PETIÇÃO Nº 882-02.2013.6.00.0000 RIO DE JANEIRO-RJ
REQUERENTE: LAURO CÉSAR BOTTO MAIA
ADVOGADO: DELCEIR GOULART LESSA
REQUERIDO: ALFREDO HELIO SYRKIS
ADVOGADOS: TORQUATO LORENA JARDIM E OUTROS
REQUERIDO: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB) - NACIONAL
ADVOGADOS: MURILO SÉRGIO DA SILVA NETO E OUTROS
Ministro Henrique Neves da Silva
Protocolo: 30.225/2013

Fica aberta vista dos autos, no prazo comum de três dias, aos representados (requeridos), por seus advogados, sobre todos os documentos juntados no processo.

Fernando Maciel de Alencastro
Secretário Judiciário

Edital de lista tríplice**PUBLICAÇÃO Nº 6/2014 SEPROC3****EDITAL DE LISTA TRÍPLICE**

Edital expedido de acordo com o artigo 25, parágrafo 3º, do Código Eleitoral, e conforme a seguinte determinação judicial:

“*LISTA TRÍPLICE Nº 267-75.2014.6.00.0000 - CLASSE 20 - CURITIBA - PARANÁ.*

Relator: Ministro Henrique Neves da Silva.

Interessado: Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

Advogado indicado: Jean Carlo Leeck.

Advogado indicado: Márcio Tadeu Brunetta.

Advogada indicada: Eliane Dávilla Savio.

DESPACHO

Cuida-se de lista tríplice destinada ao preenchimento de vaga de juiz substituto, da classe jurista, do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, em face do término do primeiro biênio do Dr. Jean Carlo Leeck, a partir de 17.6.2014 (fl. 2).

A Assessoria Especial da Presidência (Asesp) emitiu informação, assinalando a necessidade de realização de diligências por dois dos advogados indicados, no que tange à documentação exigida para a instrução da lista (fl. 126), o que foi por mim determinado em despacho de fl. 128.

A Corte de origem encaminhou a documentação às fls. 133-152.

Publique-se o edital de que trata o art. 25, § 3º, do Código Eleitoral.

Brasília, 4 de junho de 2014.

Ministro Henrique Neves da Silva

Relator”

O Exmo. Sr. MINISTRO HENRIQUE NEVES DA SILVA, Relator da Lista Tríplice nº 267-75.2014.6.00.0000 – DISTRITO FEDERAL, FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, para preenchimento da vaga de JUIZ SUBSTITUTO do Tribunal Regional Eleitoral do PARANÁ, da classe de Jurista,

decorrente do término do 1º biênio do Dr. JEAN CARLO LEECK, foram indicados, pelo Tribunal de Justiça, os seguintes advogados:

JEAN CARLO LEECK
MÁRCIO TADEU BRUNETTA
ELIANE DÁVILLA SAVIO

No prazo de cinco dias as indicações poderão ser impugnadas com fundamento em incompatibilidade.

FERNANDO MACIEL DE ALENCASTRO
Secretário Judiciário

Decisão monocrática

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO Nº 157/2014 - SEPROC3

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 1126-86.2012.6.13.0069 CARANGOLA-MG 69ª Zona Eleitoral (CARANGOLA)
AGRAVANTES: PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO (PMDB) – MUNICIPAL E OUTRO
ADVOGADOS: ANDRÉ LUIZ MARTINS LEITE E OUTROS
AGRAVANTE: COLIGAÇÃO CARANGOLA PARA CARANGOLENSES
ADVOGADOS: MÁRCIO LUIZ SILVA E OUTROS
AGRAVADO: FLÁVIO DIAS QUEIROZ
ADVOGADOS: SÉRGIO AUGUSTO SANTOS RODRIGUES E OUTROS
AGRAVADO: LUIZ CÉZAR SOARES RICARDO
ADVOGADOS: FRANCISCO GALVÃO DE CARVALHO E OUTRO
Ministra Luciana Lóssio
Protocolo: 32.251/2013
Ref. Protocolo: 7.436/2014

De ordem. Junte-se.
Anote-se. Defiro vista dos autos por três dias.
Brasília, 03 . 04 .2014.
Renata Dallposso de Azevedo
Assessora

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 571-10.2012.6.25.0013 AREIA BRANCA-SE 13ª Zona Eleitoral (LARANJEIRAS)
AGRAVANTES: AGRIPINO ANDELINO SANTOS E OUTRO
ADVOGADO: DANILO MATOS CAVALCANTE DE SOUZA
Ministra Luciana Lóssio
Protocolo: 17.167/2013

Cuida-se de agravo nos próprios autos interposto por Agripino Andelino Santos e Rodrigo Lobo Ramos (fls. 224-230) contra decisão da presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe (TRE/SE) que inadmitiu recurso especial manejado em face de acórdão que manteve a decisão de não conhecimento dos primeiros embargos de declaração, em razão da apresentação intempestiva da peça processual (fls. 222-223).

O acórdão que apreciou os primeiros aclaratórios opostos pelos ora agravantes foi assim ementado:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PRESTAÇÃO DE CONTAS. CANDIDATO. PREFEITO. INTEMPESTIVIDADE. NÃO CONHECIMENTO.

1. "Os embargos serão opostos dentro em 3 (três) dias da data da publicação do acórdão, em petição dirigida ao relator, na qual será indicado o ponto obscuro, duvidoso, contraditório ou omissivo" (art. 275, § 1º, do Código Eleitoral).

2. A publicação da decisão embargada ocorreu no dia 11/04/2013, ou seja, o prazo inicial para interposição do recurso é o dia 12/04/2013, tendo como dia fatal 14/04/2013 (domingo), sendo prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, qual seja, dia 15/04/2013 (segunda-feira).

3. Os presentes embargos foram protocolados em 16/04/2013 (terça-feira), portanto, em descumprimento ao tríduo legal, ocorrendo, por conseguinte, a preclusão temporal da prática do presente ato processual.

4. Recurso não conhecido. (Fl. 199)

No especial (fls. 217-221), Agripino Andelino Santos e Rodrigo Lobo Ramos alegaram ofensa ao art. 184, § 1º, II, do CPC, argumentando que o encerramento diferido do expediente no dia 15.4.2013 (segunda-feira), ainda que autorizado por Portaria daquela Corte, justifica a prorrogação do prazo recursal para o dia útil subsequente, garantindo tempestividade à medida denegada.

Afirmaram que, mesmo com a publicação prévia da alteração do horário - Portaria nº 83, de 7.2.3013 -, o expediente se encerrou "antes da hora normal", o que autoriza a incidência do dispositivo dito violado.

Buscam o provimento do recurso especial para que, reformando o acórdão recorrido, "seja garantido trânsito aos embargos declaratórios de fls. 194/197" (fl. 221).

Nas razões do presente agravo, Agripino Andelino Santos e Rodrigo Lobo Ramos reiteram as alegações do apelo nobre e acrescentam: